



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

### EDITAL CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 133/2024

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Sr. Hermelino Prada, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE RECONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES NA RUA JORGE LACERDA E RUA ERNESTO PRADA E CONSTRUÇÃO DE DOIS MUROS DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO NAS RUAS FREDERICO SCHUTTE E IOLANDA GEREMIAS. ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL DA DEFESA CIVIL, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART'S, TERMO DE REFERENCIA, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

**1.1.** O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br) e através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.2.** O Concorrenca Eletronica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

#### 2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 9h do dia 14 de novembro de 2024.

**2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 9h05min do dia 14 de novembro de 2024.

**2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

**2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**2.5. PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

Concorrenca Eletrônica Nº 133/2024



**2.6.** Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nosite [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.7.** As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

**2.8.** Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

**2.9.** A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

### **3. DO OBJETO**

**3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE RECONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES NA RUA JORGE LACERDA E RUA ERNESTO PRADA E CONSTRUÇÃO DE DOIS MUROS DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO NAS RUAS FREDERICO SCHUTTE E IOLANDA GEREMIAS. ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL DA DEFESA CIVIL, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART'S E TERMO DE REFERENCIA, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

### **4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

**4.2.** O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

**4.2.1.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

**4.2.2.** Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> – meio no qual, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões o Agente de Contratação.

**5.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações, apresentados fora do prazo estabelecido no item **5.1** ou que não observem a forma prescrita no item **5.2** para esclarecimento e impugnações.

**5.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações, aderem a este edital tal como se desse fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

**5.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Agente de Contratação concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

**5.6.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**5.7.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**5.8.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderá ser considerada como condições editalícias.

## 6. DOS VALORES

**6.1.** O preço máximo aceito para a execução do objeto deste edital é:

| LOTE<br>01 | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD<br>E | PREÇO REF<br>UNITÁRIO | PREÇO REF<br>TOTAL |
|------------|--|-------------------------|----------|-----------------------|--------------------|
| 1          | RECONSTRUÇÃO DA<br>CABECEIRA NA RUA JORGE<br>LACERDA. (Meta 5 do<br>processo 59053.014111/2024-<br>14/MIDR). | UN                      | 1        | R\$ 71.600,55         | R\$ 71.600,55      |

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



|                |  |    |   |                         |                         |
|----------------|--|----|---|-------------------------|-------------------------|
| 2              | <b>RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA NA RUA ERNESTO PRADA. (Meta 3 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).</b>                       | UN | 1 | <b>R\$ 213.859,21</b>   | <b>R\$ 213.859,21</b>   |
|                |  |    |   | <b>Total do lote 1</b>  | <b>R\$ 285.459,76</b>   |
| <b>LOTE 02</b> |  |    |   |                         |                         |
| 3              | <b>CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA RUA IOLANDA GEREMIAS. (Meta 1 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).</b>  | un | 1 | <b>R\$ 982.919,47</b>   | <b>R\$ 982.919,47</b>   |
| 4              | <b>CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA RUA FREDERIDO SCHUTTE. (Meta 2 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).</b> | un | 1 | <b>R\$ 1.130.952,43</b> | <b>R\$ 1.130.952,43</b> |
|                |  |    |   | <b>Total do lote 2</b>  | <b>R\$ 2.113.871,90</b> |
|                |  |    |   | <b>Total geral</b>      | <b>R\$ 2.399.331,66</b> |

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexo.

**7.2.** Não poderão participar desta Concorrência:

**7.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**7.2.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



da Lei nº9.605/98;

**7.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**7.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**7.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

**7.2.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**7.2.9.** Estejam constituídas sob forma de consórcio.

**7.3.** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

**7.3.1.** A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

**7.3.2.** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica –financeira “.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Concorrência Eletrônica deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**8.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica eletrônica.

**8.5.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

**8.6.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



## 9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**9.1.** A participação no Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**9.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nos termos e prazos exigidos.

## 10. DA PROPOSTA

**10.1.** O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

**10.3.** O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital, devendo a empresa apresentar a planilha orçamentaria e cronograma junto dos documentos de habilitação na plataforma.

**10.4.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma da Concorrência Eletrônica, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como “PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

**10.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.7.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**10.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.9.** Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.

**10.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

**10.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**10.12.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**10.13.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**10.14.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

### **11.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com **data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Federal** (constando inclusive as contribuições sociais);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### 11.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

### 11.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 11.1.4.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física na entidade profissional competente;
- b) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços pertinentes ao objeto da licitação, devendo contemplar execução de obras de reconstrução de cabeceiras e muro de gabião ou obra superior tecnicamente;
- c) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**d)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT pertinente ao objeto licitado. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de serviços similares ao objeto da licitação, devendo contemplar execução de obras de reconstrução de cabeceiras e muro de gabião ou obra superior tecnicamente;

#### **11.1.4.2. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

- a) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);  
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- b) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);  
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa e de seus sócios administradores; e  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Certidão Negativa emitida pela Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em nome da empresa e de seus sócios administradores.  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Será permitida a subcontratação desde que qualquer dos serviços que compõe o presente Edital.

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**12.2. A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.**

**12.3. Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal** e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

**12.4. Havendo subcontratação de parte dos objetos, a licitante deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação e habilitação que é solicitada pela CONTRATADA e também:**

**a) Termo de Responsabilidade**, onde consta sem qualquer tipo de vínculo negociável com o município, devidamente assinado pelo representante legal da subcontratada e da proponente (Anexo III).

### **13. OBSERVAÇÕES**

- a) Caso os cadastros estejam indisponíveis, o (a) Agente de Contratação poderá postergar a verificação da existência de registros e passar à análise da habilitação, devendo, contudo, efetuar a consulta antes de proferir decisão acerca do julgamento da habilitação.
  - b) Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será INABILITADO por falta de condição de participação.
  - c) Não ocorrendo a inabilitação por falta de condição de participação, os documentos relativos à habilitação serão então analisados conforme as exigências previstas no edital.
  - d) É facultado ao Agente de Contratação realizar diligência dos documentos quando for necessário e pertinente a regras da lei n. 14.133/2021.
  - e) O (a) Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação já apresentadas pelas licitantes; poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - f) Os documentos remetidos por meio da opção “Solicitar Diligência” do sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.
  - g) Os **originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Centro Administrativo, situado na Rua Emilio Graubner, 182, Bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000.
  - h) Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
  - i) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável
- Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém, CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**j)** A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**k)** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**l)** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

**m)** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias.

**n)** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

#### **14. DEMAIS DECLARAÇÕES**

a) Anexo III - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação

#### **15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**16.3.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

#### **17. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**17.1.** A partir do horário previsto no edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**17.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**17.3.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**17.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.6.** Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

**17.7.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**17.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **18. MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**

**18.1.** O modo de disputa definido neste Concorrência Eletrônica será **aberto/fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024. **Sendo que o intervalo mínimo de lances será de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.**

- a) A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- b) Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- c) Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições anteriores os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- e) Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



f) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, serão verificadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital;

g) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

h) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**18.2.** Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

**18.2.1.** Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve grande empresa como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora.

**18.2.2** Para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5% (cinco por cento)) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 (cinco) minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

**18.2.3.** Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado (5 (cinco) minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5% (cinco por cento), e assim sucessivamente.

**18.2.4.** Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

## **19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**19.1.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

**19.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**19.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto desta Concorrência;

**19.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**19.2.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**19.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

## **20. DA NEGOCIAÇÃO**

**20.1.** Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**21.1.** A empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**21.2.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Agente de Contratação.

**21.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

## **22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**22.1.** Os documentos de habilitação, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**22.2.** A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item

Concorrência Eletrônica N.º 133/2024



**11.1.2 “b”** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Agente de Contratação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**22.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Agente de Contratação irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

**23.2.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

**23.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**23.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**23.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**23.6.** O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**23.7.** O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**23.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**24.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



- 24.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 24.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 24.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 24.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 25.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 25.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
- 25.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 25.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 25.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO**

26.1. Caberá ao Município:

- 26.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:
  - a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
  - b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e na Lei de Licitações.

**26.2.** Caberá à empresa vencedora:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços acordados desta Concorrência eletrônica, após emissão da autorização de fornecimento, devendo seguir as regras definidas no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega total.
- b) A contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar:
- c) Pessoal técnico e equipamentos em quantidade suficiente para a prestação do serviço e coordenação durante a realização do objeto;
- d) Executar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- e) Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual; nos preços, prazo e entrega do objeto que correrão à conta, sem custo adicional;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual; inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais; resultantes do fornecimento do objeto;
- h) Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do objeto;
- j) Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**27.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14133/21.

**27.2.** A gestão do contrato será feita observando as regras do Decreto nº 108/23, de 01 de dezembro de 2023.

**27.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**27.4.** O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

**27.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**27.6.** A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste. Termo de Referência

**27.7.** As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

## **28. DO PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

**28.2.** Será pago a contratada somente o valor do período medido, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

**28.3.** O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**28.4.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**28.5.** O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

## **29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**29.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

0012 - Trombudo Central em Ação

1.007 - Estruturação, Reestruturação e Reequipamento do Perímetro Urbano

1.700.0000.0007 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Defesa Civil - Recuperação de Infraestrutura

05.001.15.451.0012.1007.4.4.90.00.00 / 1.700.0000.0007 - Outras Transferências de Convênios ou Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



Instrumentos Congêneres da União - Defesa Civil - Recuperação de Infraestrutura – Valor R\$ 2.284.107,64

2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

05.001.15.451.0012.1007.4.4.90.00.00 / 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Valor R\$ 115.224,02

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

**29.2.** O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 108/23, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

**29.3.** Os prazos do contrato será até 31/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei n. 14.133/2021.

## 30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**30.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**30.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **31.1** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**30.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **31.2** do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**30.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**30.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**30.6.** A aplicação das sanções previstas no item **31.2**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**30.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item **31.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**30.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**30.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**30.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**30.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**30.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item **31.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **31. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**31.1.** Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

**31.1.1.** estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

**31.1.2.** estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

**31.1.3.** que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

**31.1.4.** que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

**31.1.5.** que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

**31.1.6.** comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

**31.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

**31.3.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**31.4.** Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, total ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**32.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**32.3.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**32.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

**32.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**32.6.** É facultado ao Agente Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**32.7.** As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.8.** Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

**32.9. A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP**, conforme preceitua o art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 6º, do Decreto n.º 8.538/2015, está prevista para as contratações em que o valor estimado seja, por item ou lote, de até R\$ 80.000,00, em regra, sendo de fornecimento exclusivos às micro e pequenas empresas, conforme tratamento diferenciado previsto pela Constituição (CR/88, art. 170, IX). Entretanto, há possibilidades de exceções que devem ser devidamente justificadas.

**32.10.** O art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

**32.10.1.** Em análise a processos licitatórios anteriores, assim como pelos orçamentos coletados para instruir o certame licitatório, visualiza-se que são poucas as empresas locais participantes de licitações, o que, em alguns casos, a aplicação da exclusividade de participação às empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, pode interferir diretamente na competitividade entre o objeto e no desenvolvimento sustentável das políticas públicas, sendo temerária a manutenção da exclusividade.

**32.10.2.** No caso em tela, através da interpretação deste dispositivo legal, pelo enquadramento das

Concorrência Eletrônica N° 133/2024



empresas locais que participam habitualmente em processos licitatórios nesta Municipalidade, a Administração, **a partir do resultado das pesquisas de preço que embasaram o termo de referência anexo a este edital, deixa-se** de aplicar o tratamento de exclusividade a fim de permitir e incentivar todas as pessoas jurídicas que atuam na área desse objeto a participarem do devido processo legal de contratação, mantendo-se as demais regras de tratamento diferenciado de empate ficto, regularização documental tardia, entre outras, previstas no corpo do edital.

**32.10.3.** Deste modo, a Administração visa garantir a consolidação e eficácia do processo licitatório, salvaguardando-se da possibilidade de lotes desertos ou fracassados, proporcionando a livre participação entre os interessados, levando em consideração os demais princípios que norteiam os processos licitatórios, pela observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ao passo, que é mantido o tratamento diferenciado à ME e EPP em outras condições.

**32.11.** As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br)

**32.12.** A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

**32.13.** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro e Projetos;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III - Termo de Responsabilidade para Execução de Serviços por Empresas Subcontratadas;

Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Formulário de dados p/ preenchimento de contrato.

### **33. DA EQUIPE DE TRABALHO**

**33.1.** Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**33.2.** De conformidade com o Decreto 108/23 de 01 de Dezembro de 2023, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



PREFEITURA DE  
**TROMBUDO  
CENTRAL**  
GOVERNANDO PARA TODOS

**33.2.1. Agente de Contratação – Zulnei Luchtenberg**  
**Agente de Contratação Substituto – Dayane Vicente**  
**Equipe de apoio:** Dayane Vicente  
Joabe Lucas Comper dos  
SantosOziel Adalberto  
Schlemper Wagner Dalpiaz

Trombudo Central (SC), 25 de outubro de 2024.

---

**Hermelino Prada**  
**Prefeito em Exercício**

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024

---

Praça Arthur Siewerd, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000  
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544.0271 ✉ administracao@trombudocentral.sc.gov.br 🖱 trombudocentral.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**TROMBUDO  
CENTRAL**  
GOVERNANDO PARA TODOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 133/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA  
ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS**

**DOCUMENTOS A PARTE**

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024

---

Praça Arthur Siewerd, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000  
CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544.0271 ✉ [administracao@trombudocentral.sc.gov.br](mailto:administracao@trombudocentral.sc.gov.br) 🖱 [trombudocentral.sc.gov.br](http://trombudocentral.sc.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 133/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezado Agente de Contratação,

Ref.: Licitação .....Nº \*\*\* /\*\*\*\* - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/ Whats:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente Concorrência Eletrônica N° 133/2024



licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão

de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução dos serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

| LOTE<br>01         | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD<br>E | PREÇO REF<br>UNITÁRIO  | PREÇO REF<br>TOTAL    |
|--------------------|--|-------------------------|----------|------------------------|-----------------------|
| 1                  | RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA NA RUA JORGE LACERDA. (Meta 5 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).                      | UN                      | 1        | R\$ 71.600,55          | R\$ 71.600,55         |
| 2                  | RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA NA RUA ERNESTO PRADA. (Meta 3 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).                      | UN                      | 1        | R\$ 213.859,21         | R\$ 213.859,21        |
|                    |  |                         |          | <b>Total do lote 1</b> | <b>R\$ 285.459,76</b> |
| <b>LOTE<br/>02</b> |  |                         |          |                        |                       |
| 3                  | CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA RUA IOLANDA GEREMIAS. (Meta 1 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR). | un                      | 1        | R\$ 982.919,47         | R\$ 982.919,47        |

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



|   |   |    |   |                        |                         |
|---|---|----|---|------------------------|-------------------------|
| 4 | <b>CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA RUA FREDERIDO SCHUTTE.</b><br>(Meta 2 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR). | un | 1 | R\$ 1.130.952,43       | R\$ 1.130.952,43        |
|   |   |    |   | <b>Total do lote 2</b> | <b>R\$ 2.113.871,90</b> |
|   |   |    |   | <b>Total geral</b>     | <b>R\$ 2.399.331,66</b> |

- 2.3 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que a entrega será executada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- 2.4 Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central, seja qual foro motivo.
- 2.5 O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Concorrência Eletrônica n.º \_/\_.
- 2.6 Desde já nos declaramos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.
- 2.7 Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.
- 2.8 **Apresentar a planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e BDI, junto da proposta global.**

Local e data.....

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 133/2024**

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR  
EMPRESAS SUBCONTRATADAS**

Eu, [nome completo do responsável pela empresa contratante], responsável pela empresa [nome da empresa contratante], CNPJ, situada na [endereço completo da empresa], declaro que:

A empresa [**nome da empresa subcontratada**], CNPJ, situada na [endereço completo da empresa subcontratada], será subcontratada para executar os seguintes serviços {**preencher serviço que será executado pela subcontratada**} em nome da empresa contratante.

Declaro ainda pelo presente instrumento:

Não disponho de recursos próprios (mão de obra, equipamentos e/ou materiais) necessários a realização dos serviços especificados acima, motivo pelo qual utilizará a empresa subcontratada para cumprir com as obrigações técnicas/operacionais que serão assumidas junto a contratante;

Que a subcontratada possui todas as condições técnicas de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços descritos

Estou ciente de que esta subcontratação terá caráter exclusivo para realização do serviço especificado acima; Estou ciente de que esta subcontratação não isenta, diminui ou limita, em nenhuma hipótese as condições contratuais que serão estabelecidas entre licitante e o município de Trombudo Central e que todas as condições contratuais assumidas prevalecem sob sua única e incondicional responsabilidade;

Assumo total e incondicional responsabilidade pelos atos da empresa subcontratada, qualquer que seja a natureza (técnica, operacional, segurança, medicina do trabalho, trabalhista, jurídica, fiscal, etc), inclusive por prejuízos que a subcontratada porventura venha causar junto ao Município de Trombudo Central;

Que todos os empregados da subcontratada envolvidos na execução dos serviços estão com as documentações legais/trabalhistas totalmente em ordem e que os mesmos somente poderão adentrar as dependências da Contratante depois devidamente autorizados; Estou ciente e de acordo que por conta da subcontratação, inexistirá qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária em qualquer

Concorrência Eletrônica N.º 133/2024



sentido para o município de Trombudo Central;

Estou ciente e de acordo que todas as condições estabelecidas no presente Edital e anexos e futuramente no contrato envolvendo os seus empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) também são válidas para os empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) da subcontratada;

Assumo a responsabilidade pela contratação da empresa subcontratada e me comprometo a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços pela empresa subcontratada

Comprometo-me a acompanhar de perto a execução dos serviços pela empresa subcontratada, garantindo que os prazos e as especificações do contrato sejam cumpridos de forma satisfatória.

Assumo, ainda, a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes da execução dos serviços pela empresa subcontratada, isentando-a de qualquer responsabilidade

Por fim, assumo total responsabilidade pela veracidade das declarações aqui contidas, bem como pelas implicações jurídicas, operacionais e de segurança que possam recair sobre a mesma em decorrência destas declarações.

---

Assinatura do Licitante

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 133/2024**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA  
LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que **não utiliza mão de obra de menores de dezoito** (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b) Encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, de acordo com o que estabelece Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c) **Cumprir plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação**, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- d) **Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos** da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ou impeditivos** na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- f) **Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- g) **Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos

Concorrência Eletrônica N° 133/2024



direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- h) **Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte** no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- i) **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **Se submete a todos os termos do contrato anexo**, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;
- k) **Recebeu a documentação relativa ao Edital** e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- l) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- m) **Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital**, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- n) **Que não possui** em seu quadro societário e quadro de colaboradores, **qualquer parentesco** com servidores de até terceiro grau em esfera municipal, especialmente quanto aos seus ( ) proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ou ( ) proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- o) **Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;
- p) **Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão** ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa  
jurídica) Empresa

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 133/2024**  
**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sobo nº 83.102.731/0001-75, com sede no Centro Administrativo na Rua Emilio Graubner, nº 182, bairro Vila Nova, Trombudo Central/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Geovana Gessner Klowaski, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 008.630.659-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 133/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 133/2024**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 108/23 e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. Constitui objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE RECONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES NA RUA JORGE LACERDA E RUA ERNESTO PRADA E CONSTRUÇÃO DE DOIS MUROS DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO NAS RUAS FREDERICO SCHUTTE E IOLANDA GEREMIAS. ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL DA DEFESA CIVIL, PROCESSO 59053.014111/2024-14 (MIDR), CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ART'S E TERMO DE REFERENCIA, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E INTEGRA O PRESENTE CONTRATO.**

**CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de**

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



empregada por preço global.

**2.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objetos do presente Edital, de acordo com o MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIR, PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA.**

| LOTE 01        | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QTD E | PREÇO REF UNITÁRIO     | PREÇO REF TOTAL |
|----------------|---|-------------------|-------|------------------------|-----------------|
| 1              | RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA NA RUA JORGE LACERDA. (Meta 5 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).                       | UN                | 1     |                        |                 |
| 2              | RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA NA RUA ERNESTO PRADA. (Meta 3 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).                       | UN                | 1     |                        |                 |
|                |   |                   |       | <b>Total do lote 1</b> |                 |
| <b>LOTE 02</b> |   |                   |       |                        |                 |
| 3              | CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA RUA IOLANDA GEREMIAS. (Meta 1 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR).  | un                | 1     |                        |                 |
| 4              | CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO E RECOMPOSIÇÃO DA RUA FREDERIDO SCHUTTE. (Meta 2 do processo 59053.014111/2024-14/MIDR). | un                | 1     |                        |                 |
|                |   |                   |       | <b>Total do lote 2</b> |                 |

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



|  |  |  |  |                    |  |
|--|--|--|--|--------------------|--|
|  |  |  |  | <b>Total geral</b> |  |
|--|--|--|--|--------------------|--|

**3.1.** O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

**3.2.** Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite da Gestão e fiscalização do Contrato.

**3.3.** O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**3.4.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.5.** O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

**3.6.** As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes):

05.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

0012 - Trombudo Central em Ação

1.007 - Estruturação, Reestruturação e Reequipamento do Perímetro Urbano

1.700.0000.0007 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Defesa Civil - Recuperação de Infraestrutura

05.001.15.451.0012.1007.4.4.90.00.00 / 1.700.0000.0007 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Defesa Civil - Recuperação de Infraestrutura – Valor R\$ 2.284.107,64

2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

05.001.15.451.0012.1007.4.4.90.00.00 / 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Valor R\$ 115.224,02

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

**4.1.** Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), conforme constante da proposta e seus itens  
Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



vencedores, de acordo com a execução da obra.

### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

**6.2.** O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Decreto Municipal 108/2023.

**6.3.** O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante indicação no DFD – Documento de Formalização da Demanda, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do Decreto Municipal 108/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO**

**7.1.** Caberá ao Município:

**7.1.1.** Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens adquiridos;

**7.1.3.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

**7.1.4.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**7.1.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

**7.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante Decreto Municipal 108/2023 e DFD – Documento de Formalização da Demanda.

**7.2.** Caberá à empresa vencedora:

**7.2.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

**7.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.4.** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

**7.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



- 7.2.6.** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 7.2.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta de preços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente o descritivo do objeto, marca e fabricante;
- 7.2.8.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- 7.2.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.10.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 7.2.11.** Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 7.2.12.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 7.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.2.16.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 7.2.17.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.18.** Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 7.2.19.** Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;
- 7.2.20.** Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE, soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos produtos adquiridos;
- 7.2.21.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- 7.2.22.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **8.1** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **8.2** do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas no item **8.2**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item **8.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**8.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO OBJETO:**

Conforme **MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIR, PLANILHA ORÇAMENTARIA, PROJETOS E TERMO DE REFERENCIA** – Anexo I do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO**

**10.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

**10.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**10.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**10.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**12.1.** O contrato a ser firmado pelo Município terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Trombudo Central, ..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Município de Trombudo Central

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 133/2024**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO**

Razão Social:.....  
Endereço: .....  
Cidade: .....CEP:.....Estado:.....  
Telefone: (.....).....Celular:(.....).....  
Pessoa para contato: .....  
E-mail: .....  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: .....  
Cargo que ocupa: .....  
RG: .....CPF: .....

E-mail para receber o contrato: .....

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Concorrência Eletrônica Nº 133/2024